



## EDITAL

### CAPA RESUMO DO EDITAL

<b>CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020 - CHP</b>	<b>Data de Abertura: 02/03/2019 às 09:00h.</b>	
	Local: Sede da Comissão Permanente de Licitação - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Chamada pública visando à aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: <b>R\$ 166.171,00 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e um reais).</b>	Vistoria? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação:** até 02/03/2020 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação.

**Pedidos de esclarecimentos:** até 26/02/2020.

**Impugnações:** até 26/02/2020.

### Documentos de habilitação

Requisitos básicos e específicos:	Requisitos específicos:
Documentação exigida: item 4.1 e seus subitens do respectivo Edital.	Documentação exigida: item 4.1.1, para fornecedores individuais: incisos III e IV item 4.1.2, grupos informais: incisos III e IV, e para item 4.1.3, grupos formais: incisos III, IV e V do respectivo Edital.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

**Adjudicação e Homologação/Ratificação: vencedora por item**

Local de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, no almoxarifado central do município ou nos locais determinados pela solicitante.

Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/>, selecionando as opções Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará

**REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PROJETOS DE VENDAS:**



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 – CGF Nº 06.920.202-8

*Luciano*



## EDITAL



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano.	KG	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
2	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	KG	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
3	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	KG	5.000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
4	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	KG	600	R\$4,23	R\$ 2.538,00
5	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	KG	500	R\$4,08	R\$ 2.040,00
6	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	KG	700	R\$4,70	R\$ 3.290,00
7	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada.	KG	200	R\$9,80	R\$ 1.960,00
8	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados.	KG	500	R\$3,85	R\$ 1.925,00
9	Feijão tipo corda. Embalagem em pacotes de 01 kg. Produto com data de empacotamento e prazo de validade.	KG	300	R\$7,37	R\$ 2.211,00
10	Laranja da terra de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada.	KG	1.000	R\$4,07	R\$ 4.070,00
11	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada	KG	500	R\$5,20	R\$ 2.600,00
12	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA '	KG	1.000	R\$8,86	R\$ 8.860,00



*Luiz Carlos*



### EDITAL

13	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA	KG	1.000	R\$8,64	R\$ 8.640,00
14	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ	KG	1.000	R\$9,53	R\$ 9.530,00
15	Macaxeira de superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	600	R\$5,89	R\$ 3.534,00
16	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada.	KG	800	R\$6,09	R\$ 4.872,00
17	Tangerina da terra de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano.	KG	1.000	R\$4,72	R\$ 4.720,00
18	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Deverá conter sabor natural de Laranja, maracujá, abacaxi ou milho A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	KG	3.000	R\$19,68	R\$ 59.040,00
19	Rapadurinha mine de cana de açúcar. Embalagem em tabletes de 25 a 50g cada. Embaladas, em ótima qualidade, íntegras produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Deverá conter sabor natural. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	KG	1.000	R\$3,33	R\$ 3.330,00
20	Colorau caseiro. – Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g , acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	500	R\$9,83	R\$ 4.915,00
21	Maracujá. Íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semana	KG	1.000	R\$6,40	R\$ 6.400,00



### EDITAL

22	Mamão tipo comum ou formosa. O produto deverá ser entregue devidamente limpo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas ou apodrecimento. A embalagem para entrega deve ser em caixa plástica transparente.	KG	800	R\$3,71	R\$ 2.968,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA					R\$ 166.171,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



*unicef mb*



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - CHP**

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: n.º 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), n.º 26/2013, de 17/06/2013 e n.º 04/2015 de 03/04/2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada.

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia **02 de março de 2020 às 09.:00 horas**, na sede da Comissão de Licitação do Governo Municipal, localizada à PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – Palmácia/Ce - CEP: 62.780.000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e Projetos de vendas da **Chamada Pública**, visando à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Palmácia/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.

<b>Objeto:</b>	Chamada pública visando à aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.
<b>Nº do Processo:</b>	<número do processo>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Educação.
<b>Espécie:</b>	Chamada Pública
<b>Data e hora da abertura:</b>	<b>02 de março de 2020 às 09:00 horas</b>

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procurações;

Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo V – Minuta do contrato.



## 1. DO OBJETO

a. Chamada pública visando à aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.

### b. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

2.1. Os documentos de habilitação e os Projetos de Venda da Chamada Pública serão recebidos até o dia **02 de março de 2020 às 09:00 horas**, pela Comissão de Licitação da Chamada Pública de Palmácia, no qual realizará a sessão na sede do Governo Municipal de Palmácia-CE, localizada na Praça 7 de Setembro, nº 635 – Centro – Palmácia/Ce.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, **Organizados em Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**, na forma da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3.1.1. Serão contratados **todos** os fornecedores que preencherem os requisitos tratados nesse instrumento convocatório:

3.1.1.1. No caso de existência de mais de um Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terão prioridade no fornecimento o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.

3.1.1.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

3.1.1.3. Cada interessado poderá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste Edital, conjunta ou separadamente, desde que atendidas às condições dispostas neste instrumento, podendo o mesmo optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou quantidade inferior.

## 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os interessados habilitar-se-ão ao presente processo mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão de Licitação da Chamada Pública quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 4.1.1. PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

I) - **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação (com foto) válido, na forma da Lei;



b) Comprovante de residência atualizado, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias** da data da data limite de recebimento dos documentos;

**II) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor familiar participante.

**III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Física ou extrato equivalente, emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**, conforme inciso II, § 1º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 04/2015, de 02 de abril de 2015.

**IV) - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundas de produção própria relacionados no projeto de venda**, em cumprimento ao inciso V, § 1º, artigo 27 conforme redação dada pela Resolução/FNDE nº 04/2015 de 04/03/2015.

#### 4.1.2. PARA GRUPOS INFORMAIS:

**I) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

b) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias** anterior à data limite de recebimento dos documentos;

**II)- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

b.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

b.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.4 - a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

**III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

✓ Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa física ou extrato equivalente, emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**, conforme inciso II, § 2º, artigo 27 redação dada pela Resolução/FNDE nº 04/2015 de 04/03/2015.

**IV) declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor relacionado no projeto de venda**, em cumprimento ao inciso V, § 1º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 04/2015 de 04/03/2015.

#### 4.1.3. PARA GRUPOS FORMAIS:

**I) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado no cartório de registro público de pessoas jurídicas;

c) Documento oficial de identificação com foto, válido na forma da lei, do(s) sócio(s), do titular, sócio administrador ou representante da proponente;

**II) - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

*Handwritten signature in blue ink.*



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

c.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual de domicílio do participante);

c.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.4 - a Seguridade Social (**CND - Certidão Negativa de Débitos**);

c.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c.6 - a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

c.7 - A certidão solicitada do item c.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item c.1 na forma da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**, em cumprimento a Resolução/FNDE nº 04/2015 de 04/03/2015.

**b) declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda**, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27, da Resolução/FNDE nº 04/2015 de 03/04/2015.

**IV) RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente;

**V) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, em cumprimento ao inciso VII, §3º, artigo 27, da Resolução/FNDE nº 04/2015 de 03/04/2015;

4.2. Os documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão de Licitação da Chamada Pública na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

4.3. Estarão apta à Chamada Pública os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

4.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada Pública.

4.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

4.6. Serão declarados habilitados/credenciados todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital.

### **PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

4.7. **PROJETO DE VENDA (Anexo IV):** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo agricultor participante ou representante do grupo formal/informal, devendo conter também: o tipo de produto com especificação e quantidades totais propostas a fornecer, conforme modelo em anexo.





4.7.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

4.7.2. O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem 3.1.1.2 deste instrumento.

4.8. Na proposta de preços (Anexo II) deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**Observação:** Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia Xerox acompanhada do original para sua autenticação, por servidor da Administração. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos acima especificados, fica estabelecida a abertura de prazo para a sua regularização de até **05(cinco)** dias úteis, a contar a partir da intimação da participante, conforme faculta o disposto no §4º, artigo 27, da Resolução/FNDE nº 04/2015 de 03/04/2015.

4.10. O Envelope Nº 2 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo II) e o Projeto de Venda (Anexo IV).

4.11. Os envelopes, contendo a documentação para habilitação (**envelope nº 1**) e a proposta de preços mais projeto de venda (**envelope nº 2**), conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 - CHP**

**PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS E PROJETO DE VENDA**

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 - CHP**

**PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_**

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de representação, será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento da Chamada Pública, respondendo assim, para todos os efeitos, pela pessoa jurídica representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

5.1.1. Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para o presente processo (Anexo III, "a");, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a pessoa jurídica interessada, caso o representante não seja o titular (Estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório)

5.1.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório).

*autenticado*



5.1.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata este subitem não implicará na inabilitação do fornecedor, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.2. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da Chamada Pública e apresentação das amostras e documentos exigidos. A participação na presente processo implicará na total aceitação a todos os termos da Chamada Pública e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009 de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada.

5.3. A Chamada Pública se processará através de sessão pública, dirigida pela Comissão licitação, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

5.4. No início da sessão os representantes dos interessados em participar da Chamada Pública deverão se apresentar junto à Comissão, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para assunção de compromissos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento, na forma do subitem 5.1 deste instrumento, assinando, então, lista de presença.

5.5. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do procedimento de Chamada Pública, na presença dos representantes dos interessados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Comissão receberá de cada interessado, em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.

5.5.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Comissão.

5.5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência por parte de qualquer interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.5.3. As solicitações acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão de Licitação e Pregões na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

5.5.4. Todos os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada sua autenticidade pela Comissão de Licitação da Chamada Pública.

5.5.5. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.5.6. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5.8. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente procedimento, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.5.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.5.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o interessado deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à COMISSÃO nas condições de autenticação

*unidade*



exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de Chamada Pública. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem, deverá o fornecedor levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.5.12. As certidões exigidas, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do presente procedimento, e os demais documentos de habilitação que não contiverem prazo de validade deveram ter suas emissões dentro do exercício vigente na data de abertura dos envelopes.

5.5.13. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão da Chamada pública.

5.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada pública.

5.7. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope entregue à Comissão, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao fornecedor fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

5.7.1. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.8. Os projetos de venda acompanhados dos documentos entregues à Comissão serão analisados pela Comissão de Licitação que emitirá julgamento acerca do cumprimento/descumprimento das exigências editalícias pelos participantes, confeccionando-se em seguida, o Mapa Comparativo de Preços ou Mapa de Apuração dos Fornecedores Habilitados.

5.9. Somente estará habilitado a fornecer o interessado que cumpra todos os requisitos exigidos neste instrumento.

5.9.1. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerada inepta, inabilitando-se o interessado e impossibilitando a sua participação.

**5.10. O valor global destinado à contratação, os preços unitários e as quantidades de cada produto encontram-se fixados no Anexo I deste instrumento.**

5.10.1. Os produtos consignados no Anexo I, observados o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a presente contratação, serão distribuídos com todos os credenciados, segundo os critérios deste edital, considerando-se cada agricultor integrante do **Grupo Formal/Informal**.

5.10.2. O interessado deverá apresentar o projeto de venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores, e os valores de venda, que deverão estar compatíveis com os dispostos neste edital.

5.10.3. O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 3.1.1.2.

5.11. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos grupos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem (art. 48, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada).

5.12. A presente Chamada Pública tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o contratado ou a Administração poderão denunciar a Chamada Pública, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do contratado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**5.13. Das amostras:**

5.13.1. O(s) fornecedor(es) habilitados do(s) item(ns) deverão entregar a(s) amostra(s) indicada(s) abaixo na **Secretaria de Educação – Núcleo de Alimentação Escolar, no endereço** Rua Francisco de Queiroz, S/Nº, Centro - Palmácia / CE, até o 2º (segundo) dia após a abertura, até as 12:00 horas ou no dia e horário fixado pela Comissão de licitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem

*unidade*



adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.13.2. Após a análise das amostras, será emitido laudo técnico de aprovação / reprovação dos produtos pela nutricionista da Secretaria de Educação. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras na própria Secretaria de Educação ou na Comissão de Licitação, sendo publicado no flanelógrafo (quadro de avisos) deste GOVERNO MUNICIPAL.

5.13.3. As informações referentes às exigências das amostras deverão obedecer ao ANEXO I- Projeto Básico / Termo de Referência deste, no item 7. DAS AMOSTRAS.

5.13.4. Os documentos necessários para a apresentação de amostras dos seguintes itens: **12 a 14 relativos a POLPA DE FRUTA** (Acompanhado de registro específico no caso MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade) e **18 - BOLO** (Acompanhado de Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade), todos os produtos solicitados, sendo duas unidades de cada produto, para serem analisados pelo controle de qualidade da Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar, conforme descrições listadas no anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência.

## 6. DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração à respectiva entidade articuladora do grupo formal, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

6.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, com endereço na Praça 7 de setembro, Nº 635, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



*unicef*



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando ainda o limite de venda por agricultor, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009 de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015.
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- f) Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- g) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
- h) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação do Município de Palmácia/Ce, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- i) As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- j) Fica reservado à Secretaria de Educação de Palmácia direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- k) Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
- 6.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 6.3.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.3. e nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.
- 6.3.4. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a

*unicef*



composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.3.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 6.3.2, inciso I deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.3.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 6.3.2, inciso III deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.3.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 6 e seus subitens do edital;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante ao GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização da Contratante.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;



p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor contratado sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais.

8.2. O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE pelo prazo de até 2 (anos) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido no Termo de Homologação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no

endereço do fornecedor, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto solicitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do fornecedor de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da contratação, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e rescisão contratual;

*Recebido*



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PALMÁCIA e descredenciamento no Cadastro do Governo de Palmácia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

9.1 - A Comissão emitirá Termo de Julgamento contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Adjudicação deste processo administrativo e a Homologação do seu objeto em favor da(s) participante(s) habilitada(s) é/são de competência do gestor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

9.3 - O gestor se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das participantes o direito.

## 10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. **PREÇOS:** Os preços consignados no Anexo I deste instrumento já foram calculados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos destinados aos seguintes programas **ENSINO FUNDAMENTAL; PRE ESCOLAR; CRECHE e EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS** pelas Dotações Orçamentárias da Secretaria Contratante sob a rubrica:

Fonte de Recursos	Órgão	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de despesa
1122000000	Secretaria de Educação	05	05.01.12.361.0011.2.027.0000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
1122000000	Secretaria de Educação	05	05.01.12.365.0011.2.036.0000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP.: 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 – CGF Nº 06.920.202-8

*medisob*





112200000	Secretaria de Educação	05	05.01.12.306.0011.2.023.0000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
-----------	------------------------	----	------------------------------	--------------	--------------

## 12. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de processo perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.3.1. o endereçamento à Secretaria de Educação do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE;

12.3.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na Secretaria de Educação do Município de Palmácia/Ce, dentro do prazo editalício;

12.3.3. o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.3.4. o pedido, com suas especificações;

12.4. Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A resposta do Município de Palmácia- CE será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Governo Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

12.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

12.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas e habilitação para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Licitação da Chamada Pública ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.8.1. Os participantes do processo que forem notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação da Chamada Pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: **O Município de Palmácia-CE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta processo, em qualquer etapa do processo.**

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) proponentes(s) habilitado(s), que observará os termos da Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009 de 16/07/2009



(atualizada), nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

13.1.2. Os contratados além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

13.2. Homologado o procedimento processo pela autoridade competente, o Município de Palmácia-CE convocará o interessado habilitado visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Palmácia– CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. O fornecedor, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até **31 de dezembro de 2019**, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.7. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Contratante, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do participante deverão ser entregues a Comissão de Licitação ou na própria Secretaria de Educação do Município de Palmácia, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) Municipal, que proferirá sua decisão.

14.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Governo Municipal, conforme disposto Lei Orgânica do Município.

#### 15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



15.1. Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a(s) proposta(s) serão partes integrantes do contrato.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo o registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de Chamada Pública serão publicados no flanelógrafo do Governo Municipal na forma de extrato.

17.6. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

17.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

17.8. Aplicam-se a presente Chamada Pública a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitações, das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Secretaria de Educação de Palmácia, situada Rua Francisco Queiroz, S/Nº, Centro – Palmácia / CE.

17.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na Secretaria de Educação do município de Palmácia.

17.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos participantes quando da elaboração de suas propostas.

17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo interessado, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria de Educação de Palmácia, situada Rua Francisco Queiroz, s/nº, Centro – Palmácia /CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Chamada Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o interessado obrigado a;

a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

17.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): <https://www.tce.ce.gov.br/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente processo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

*Luciano*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Governo Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Palmácia- CE.

**Palmácia-Ce, 03 de fevereiro de 2020.**

**Maria Iolanda Campos Olinda**  
Secretária de Educação  
Governo Municipal de Palmácia





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



**ANEXO I DO EDITAL**  
**Projeto Básico/Termo de Referência**



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP.: 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 – CGF Nº 06.920.202-8

*unicef*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<b>1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	<b>5. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b> ( x ) Aquisição ( ) Prestação de Serviço ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Outros
<b>2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO DE DESPESA:</b> 05.01.12.361.0011.2.027.0000/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07 com o valor estimado de R\$ 88.867,30; 05.01.12.365.0011.2.036.0000/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07 com o valor estimado de R\$ 43.164,60; 05.01.12.306.0011.2.023.0000/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07 com o valor estimado de R\$ 34.139,10.	
<b>4. FONTE DE RECURSOS:</b> TESOURO MUNICIPAL/RECURSO PRÓPRIO/TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO PNAE.	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

<b>1. OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.
<b>2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</b> CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>3. JUSTIFICATIVA:</b> A Administração no intuito de cumprir a legislação, especificamente o art. 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 04/2015 de 02 de Abril de 2015, na busca da valorização do Agricultor e Empreendedor local, auxiliando na geração de emprego e renda no município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem desses alunos, visa Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Palmácia.
<b>4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> produtos deverão ser entregues no prazo máximo de <b>15 (quinze) dias</b> , a contar da emissão da <b>ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO</b> , no almoxarifado central do município ou nos locais determinados pela solicitante.
<b>5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até <b>31 de Dezembro de 2020</b> , contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, alterada e consolidada.
<b>6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 166.171,00 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta



*Lucas*



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



**e um reais**), apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

## **7. DAS AMOSTRAS:**

7.1. Ressaltamos que o participante do processo administrativo deverá apresentar as amostras dos itens: **12 a 14** relativos a **POLPA DE FRUTA** (Acompanhado de registro específico no caso MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade); **18- BOLO** (Acompanhado de Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade), todos os produtos solicitados, sendo duas unidades de cada produto, para serem analisados pelo controle de qualidade da de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar, conforme descrições listadas no anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria de Educação na Rua Francisco de Queiroz S/N, Centro – Palmácia / CE à Senhora Marta Aurélio Araújo Accioly – Nutricionista.

7.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar do(s) item(ns) deverão entregar a(s) amostra(s) indicada(s) até o 2º (segundo) dia após a abertura dos envelopes;

7.4. O horário de entrega da amostra deverá ser de 08h00min até 12h00min no turno da manhã, a data, podendo ainda a data ser estipulada pela Comissão de Licitação em sessão ou por meio de publicação na imprensa oficial do município (quadro de avisos da Prefeitura).

7.5. As amostras serão submetidas as análises realizadas pela Secretaria de Educação para aprovação do referido produto, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.6. Após a análise das amostras, será emitido laudo técnico de aprovação / reprovação dos produtos pela nutricionista da Secretaria de Educação. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras na própria Secretaria de Educação, sendo publicado no flanelógrafo (quadro de avisos) desta Prefeitura;

7.7. As amostras serão devolvidas após emissão dos laudos técnicos.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do participante contratado:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**PALMÁCIA**



do fornecedor.

**9. CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: n.º 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), n.º 26/2013, de 17/06/2013 e n.º 04/2015 de 03/04/2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada.

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência: Marta Aurélia Araújo Accioly  
- Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**RESPONSÁVEL(IS) PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsável pela Aprovação do Projeto Básico/ Termo de Referência: Maria Iolanda Campos  
Olinda - Secretária Municipal de Educação.

*Marta Aurélia*





**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

**2. DOS ITENS/LOTES:**

Nº	Produto	UND	QUANT
1.	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano.	Kg	600
2.	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg	200
3.	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	Kg	5.000
4.	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	Kg	600
5.	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	Kg	500
6.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano.	Kg	700
7.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada.	Kg	200
8.	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados.	Kg	500
9.	Feijão tipo corda. Embalagem em pacotes de 01 kg. Produto com data de empacotamento e prazo de validade.	Kg	300
10.	Laranja da terra de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada.	Kg	1.000
11.	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada	Kg	500

*unicef*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



12.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA ‘	Kg	1.000
13.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA	Kg	1.000
14.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ	Kg	1.000
15.	Macaxeira de superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	Kg	600
16.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada.	Kg	800
17.	Tangerina da terra de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano.	Kg	1.000
18.	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Deverá conter sabor natural de Laranja, maracujá, abacaxi ou milho A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	Kg	3.000
19.	Rapadurinha mine de cana de açúcar. Embalagem em tabletes de 25 a 50g cada. Embaladas, em ótima qualidade, íntegras produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Deverá conter sabor natural. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com	Kg	1.000



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



	indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada		
20.	Colorau caseiro. – Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g , acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	500
21.	Maracujá. Íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semana	Kg	1.000
22.	Mamão tipo comum ou formosa. O produto deverá ser entregue devidamente limpo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas ou apodrecimento. A embalagem para entrega deve ser em caixa plástica transparente.	Kg	800

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a entrega/execução dos serviços solicitados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

#### 3.2. DA CONTRATADA:

- Entregar os produtos conforme disposto no presente procedimento;
- Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização da Contratante.
- Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;



*Mucolinha*



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no presente Procedimento;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;

#### **4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

4.1. Os bens/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme exigido na Ordem de Compras/ Autorização de Fornecimento, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Solicitante.
- b) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- c) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela contratada. A Prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.
- d) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a preponente deverá substituir no prazo de 48 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a contratada estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

#### **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade/dano e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em partes os produtos/itens em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e do contrato de fornecimento de produtos/itens/serviços a ser celebrado;
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominados gestor de contrato.

#### **6. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



*unicef*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



6.1. No instrumento convocatório, edital do procedimento administrativo chamada pública, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

6.1.1. Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**, em cumprimento a Resolução/FNDE nº 04/2015 de 04/03/2015;

6.1.2. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor relacionado no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 conforme redação dada pela Resolução/FNDE nº 04/2015 de 04/03/2015.

**7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

7.1. No instrumento convocatório deverá estar previsto a(s) seguinte(s) disposição(ões):

7.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documentos de habilitação, proposta de preço e projeto de venda, fica estabelecida a abertura de prazo para a sua regularização de até **05(cinco)** dias úteis, conforme faculta o disposto no §4º, artigo 27, da Resolução/FNDE nº 04/2015 de 03/04/2015.

**Responsável pela Elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência: Marta Aurélio Araújo Accioly - Nutricionista da Secretaria de Educação– CRN 3875.**

**Responsável pela Aprovação do Projeto Básico/ Termo de Referência: Maria Iolanda Campos Olinda - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

*Maria Iolanda Campos Olinda*



a. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

À

Comissão de Licitação da Chamada Pública de Palmácia-CE

REF.: Chamada Pública Nº 01/2020 - CHP.

Razão Social/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

Pela presente apresentamos junto ao Governo Municipal de Palmácia a proposta de preços para Chamada Pública visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Palmácia/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015; Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Declaramos que, nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bens especificados a seguir, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e as normas do FNDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.				
<b>VALOR GLOBAL (R\$).....</b>					

1. Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
  2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.
  3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
  4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.
  5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*Assinatura*





b. Anexo III – Modelo de Procurações

a) **Modelo de Procuração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME/RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Palmácia, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20.... .

.....  
**OUTORGANTE**

*unidade*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



**ANEXO IV- MODELO DE PROJETO DE VENDA**

a) Modelo Proposto para os Grupos Formais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020 - CHP (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

*uncolinda*







GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



**ANEXO IV- MODELO DE PROJETO DE VENDA**

b) Modelo Proposto para os Grupos Informais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP:
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº agência:	6. Nº Conta Corrente:
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



*Handwritten signature*



	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS: \* Preço publicado no Edital n \*\*/\*\*\*\* (o mesmo que consta na chamada pública).

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:	Assinatura:



**ANEXO IV- MODELO DE PROJETO DE VENDA**

c) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020 - <b>CHP</b> (o mesmo que consta na Chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:		

*unolub*



ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.711.666/0001-05, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária a Sra **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ pessoa jurídica/física de direito privado, estabelecida/residente na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

*CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO*

O presente contrato é celebrado em decorrência da Chamada Pública oriundo do Processo de **Chamada Pública N.º 01/2020 - CHP** e em combinação com as Resoluções/CD/FNDE: n.º 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), n.º 26/2013, de 17/06/2013 e n.º 04/2015 de 03/04/2015; Lei Federal N.º 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal n.º 8.666/93.

*CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO*

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos da **Chamada Pública N.º <NÚMERO DO PROCESSO>**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Subcláusula Única** – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo administrativo.

*CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO*

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

*CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.



*Handwritten signature in blue ink*



**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto na Cláusula 5;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordadas entre as partes;
- c) Atualizar, perante ao Governo Municipal, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização do **CONTRATADO**.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- q) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao agricultor familiar à respectiva entidade articuladora do grupo formal, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



a) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

b) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome do Governo Municipal de Palmácia-Ce, com endereço Praça 7 de Setembro, nº 635 – Centro, Palmácia– CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05 e CGF nº 06.920.202-8.

c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d. Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

f. Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.

g. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;

h. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.

i. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

*M. Medeiros*



j. Fica reservado à Secretaria de Educação de Palmácia o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

k. Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

*CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.*

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$\_ (\_\_\_\_\_) conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

*CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos	Órgão	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de despesa
1122000000	Secretaria de Educação	05	05.01.12.361.0011.2.027.0000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
1122000000	Secretaria de Educação	05	05.01.12.365.0011.2.036.0000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
1122000000	Secretaria de Educação	05	05.01.12.306.0011.2.023.0000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8

*M. S. S. S.*



#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela execução insatisfatória do contrato, tais como produtos não entregues, produtos estragados, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a contratada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de processo e impedimento de contratar com o Município de Palmácia-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

**Subcláusula primeira** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**Subcláusula segunda** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Subcláusula terceira** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao fornecedor, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da processo ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo Municipal de Palmácia.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,033% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CONTRATADO acerca de glosas e penalidades a CONTRATADA poderá interpor recurso:

- a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**Subcláusula primeira** - Caberá à CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATADO, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.



*Unidade*





**Subcláusula segunda** – Compõe a comunicação mencionada na subcláusula anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**Subcláusula terceira** - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATADO** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATADO**;
- cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATADO**.

**Subcláusula Única** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Ao **CONTRATADO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que o Regulamento Interno da **CONTRATADA** e suas normas complementares serão respeitados pelo **CONTRATADO** e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

**Nos termos do §7º do art. 265 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE, o CONTRATADO concorda com a divisão no fornecimento dos produtos entre os finalistas de forma justa e equânime, no limite da proposta de cada participante.**

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



*unicef*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo do Governo Municipal na forma de extrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Palmácia-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.

Sr(a). _____ Secretário(a) de _____ <b>CONTRATANTE</b>	CNPJ(MF): n.º _____ Sr(a). _____ * CPF: n.º _____ <b>CONTRATADA</b>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

*unicef*

